



ANEXO I

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-ASH**

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO ITAREMA-CE, conforme especificações abaixo:

2. CONTRATANTE:

Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E MÉDIA DE PREÇO:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Bombeador de 07 Estágio	Und.	6	341,63	2.049,78
2	Bombeador de 08 Estágio	Und.	8	372,33	2.978,64
3	Bombeador de 09 Estágio	Und.	10	380,48	3.804,80
4	Bombeador de 11 Estágio	Und.	8	396,43	3.171,44
5	Bombeador de 12 Estágio	Und.	15	436,62	6.549,30
6	Bombeador de 13 Estágio	Und.	6	473,10	2.838,60
7	Bombeador de 15 Estágio	Und.	20	698,78	13.975,60
8	Bombeador de 16 Estágio	Und.	10	689,25	6.892,50
9	Bombeador de 19 Estágio	Und.	6	665,50	3.993,00
Valor médio do Lote I					46.253,66
LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
10	Cabo PP 4x2,5mm	Metros	800	7,47	5.976,00
11	Cabo PP 4x4mm	Metros	500	9,73	4.865,00
12	Cabo PP 4x6mm	Metros	400	15,17	6.068,00
Valor médio do Lote II					16.909,00
LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
13	Caixa Magnética Para Motor 1.0 CV	Und.	10	156,75	1.567,50

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

2-1

f



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



14	Caixa Magnética Para Motor 1.5 CV	Und.	8	156,75	1.254,00
15	Caixa Magnética Para Motor 2.0 CV	Und.	15	156,75	2.351,25
16	Caixa Magnética Para Motor 3.0 CV	Und.	10	171,94	1.719,40
17	Caixa Magnética Para Motor 5.5 CV	Und.	12	207,14	2.485,68
Valor médio do Lote III					9.377,83
LOTE IV					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
18	Capacitor Permanente de 25 UF	Und.	25	37,72	943,00
19	Capacitor Permanente de 30 UF	Und.	25	40,17	1.004,25
20	Capacitor Permanente de 35 UF	Und.	25	41,33	1.033,25
21	Capacitor Permanente de 40 UF	Und.	30	58,33	1.749,90
Valor médio do Lote IV					4.730,40
LOTE V					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
22	Corda de Ceda de 0,6mm	Metros	500	5,92	2.960,00
Valor médio do Lote V					2.960,00
LOTE VI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
23	Curva FG Alongada de 1 Polegada	Und.	20	18,39	367,80
24	Curva FG Alongada de 1.¼ Polegadas	Und.	30	32,26	967,80
25	Curva FG Alongada de 1.½ Polegada	Und.	40	39,20	1.568,00
26	Curva FG Alongada de 2 Polegada	Und.	10	65,59	655,90
Valor médio do Lote VI					3.559,50



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



LOTE VII							
ITEM	DESCRIÇÃO			UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
27	Disjuntor Amperes	Monofásico	10	Und.	20	9,00	180,00
28	Disjuntor Amperes	Monofásico	20	Und.	15	8,64	129,60
29	Disjuntor Ampares	Monofásico	25	Und.	20	10,33	206,60
30	Disjuntor Amperes	Monofásico	32	Und.	30	10,34	310,20
31	Disjuntor Amperes	Trifásico de	10	Und.	10	53,33	533,30
32	Disjuntor Amperes	Trifásico de	15	Und.	10	53,33	533,30
33	Disjuntor Amperes	Trifásico de	25	Und.	10	57,00	570,00
34	Disjuntor Amperes	Trifásico de	32	Und.	10	57,00	570,00
Valor médio do Lote VII							3.033,00
LOTE VIII							
ITEM	DESCRIÇÃO			UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
35	Fita Alta Fusão de 10 metros			Und.	100	26,22	2.622,00
36	Fita Isolante de 20 metro			Und.	200	6,08	1.216,00
37	Fita Veda Rosca de 50 metros			Und.	200	9,61	1.922,00
Valor médio do Lote VIII							5.760,00
LOTE IX							
ITEM	DESCRIÇÃO			UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
38	Luva de União FG de 1.0 P			Und.	10	23,29	232,90
39	Luva de União FG de 1.¼			Und.	40	33,68	1.347,20
40	Luva de União FG de 1.½			Und.	35	44,11	1.543,85
41	Luva de União FG de 2.0			Und.	20	59,00	1.180,00
42	Luva FG de 1 Polegada			Und.	50	10,42	521,00
43	Luva FG de 1.½			Und.	150	15,72	2.358,00
44	Luva FG de 1.½ Polegada			Und.	150	15,17	2.275,50
45	Luva FG de 2 Polegadas			Und.	50	22,85	1.142,50
Valor médio do Lote IX							10.600,95



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



LOTE X					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
46	Motor Monofásico Submerso de 2.0 CV	Und.	10	2.033,89	20.338,90
47	Motor Monofásico Submerso de ½ CV	Und.	12	1.129,46	13.553,52
48	Motor Monofásico Submerso de ¾ CV	Und.	15	1.228,18	18.422,70
49	Motor Monofásico Submerso de 1.0 CV	Und.	30	1.307,96	39.238,80
50	Motor Monofásico Submerso de 1.½ CV	Und.	18	1.596,47	28.736,46
51	Motor Monofásico Submerso de 3.0 CV	Und.	5	1.926,18	9.630,90
52	Motor Trifásico Submerso 1.0 CV	Und.	15	1.020,07	15.301,05
53	Motor Trifásico Submerso 1.½ CV	Und.	30	1.068,24	32.047,20
54	Motor Trifásico Submerso 1/2 CV	Und.	10	976,98	9.769,80
55	Motor Trifásico Submerso 2.0 CV	Und.	20	1.485,34	29.706,80
56	Motor Trifásico Submerso 3.0 CV	Und.	15	1.551,50	23.272,50
57	Motor Trifásico Submerso 3/4 CV	Und.	15	1.004,12	15.061,80
58	Motor Trifásico Submerso 4.0 CV	Und.	5	1.723,96	8.619,80
59	Motor Trifásico Submerso 5.5 CV	Und.	10	2.139,78	21.397,80
60	Motor Tipo Sapo	Und.	30	223,50	6.705,00
Valor médio do Lote X					291.803,03
LOTE XI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
61	Niple FG de 1 Polegada	Und.	20	6,69	133,80
62	Niple FG de 1.¼ Polegada	Und.	60	9,70	582,00
63	Niple FG de 1.½ Polegada	Und.	60	13,76	825,60
64	Niple FG de 2 Polegada	Und.	20	19,69	393,80
Valor médio do Lote XI					1.935,20

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

24

7



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



LOTE XII					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
65	Prensa Cabo de 1/2 Polegadas	Und.	50	3,80	190,00
66	Prensa Cabo de 3/4 Polegadas	Und.	50	5,46	273,00
Valor médio do Lote XII					463,00
LOTE XIII					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
67	Redução FG 1.½ x ¼	Und.	30	12,43	372,90
68	Redução FG de 1.¼ x 1	Und.	30	10,52	315,60
69	Redução FG de 2 x ¼	Und.	20	18,02	360,40
Valor médio do Lote XIII					1.048,90
LOTE XIV					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
70	Registro Gaveta de 2 Polegadas	Und.	20	142,15	2.843,00
71	Registro Gaveta de 1. ½	Und.	40	66,15	2.646,00
72	Registro Gaveta de 1.0 CV	Und.	20	31,97	639,40
73	Registro Gaveta de 1.¼	Und.	30	42,11	1.263,30
74	Registro Gaveta de 2.0 CV	Und.	10	152,95	1.529,50
75	Registro Gaveta de 2.½ Polegadas	Und.	25	243,47	6.086,75
76	Registro Gaveta de 3/ Polegadas	Und.	20	344,73	6.894,60
77	Registro Soldável de 25 mm	Und.	10	6,03	60,30
78	Registro Soldável de 32 mm	Und.	15	11,46	171,90
79	Registro Soldável de 40 mm	Und.	20	13,32	266,40
80	Registro Soldável de 50mm	Und.	20	14,52	290,40
81	Registro Soldável de 60 mm	Und.	35	30,41	1.064,35
82	Registro Soldável de 75mm	Und.	20	120,94	2.418,80
83	Registro Soldável de 85 mm	Und.	20	213,34	4.266,80
Valor médio do Lote XIV					30.441,50

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



LOTE XV					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
84	Rele de Nível	Und.	50	117,12	5.856,00
85	Rele Falta de Fase	Und.	80	112,31	8.984,80
86	Rele Programador	Und.	20	116,09	2.321,80
87	Rele Temporizador	Und.	30	121,50	3.645,00
Valor médio do Lote XV					20.807,60
LOTE XVI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
88	Tubo Roscável PVC de 1 Polegada	Und.	30	41,03	1.230,90
89	Tubo Roscável PVC de 1.¼	Und.	120	57,82	6.938,40
90	Tubo Roscável PVC de 1.½	Und.	100	82,21	8.221,00
91	Tubo Roscável PVC de 2 Polegadas	Und.	40	113,64	4.545,60
Valor médio do Lote XVI					20.935,90
LOTE XVII					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
92	Válvula de Retenção de 1.½	Und.	15	110,32	1.654,80
93	Válvula de Retenção de 1.½	Und.	10	108,53	1.085,30
Valor médio do Lote XVII					2.740,10

Valor médio total: **R\$ 473.359,57** (quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)

4. REFERENCIAL DE PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de Recursos Próprios, consignados no vigente Orçamento Municipal, nas dotações orçamentárias: 0401.04.122.0007.2.019.0000 e Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

6. PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário (a) Ordenador de Despesa.
- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, com domicílio a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0.
- A entrega dos produtos licitados será na Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, com domicílio a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, no horário de 08h00min as 18h00min de segunda a quinta feira e nas sextas de 08h00min as 14h00min horas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, de forma parcelada, sendo logo após o encerramento das negociações com um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação/ordem de compra.

7. VALIDADE E DA VIGÊNCIA

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2018, contados a partir da Nota de Empenho.

8. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada se obriga a fazer a instalação dos equipamentos que necessitem de instalação.
- A Contratada deverá atender todas as exigências previstas neste edital a respeito da instalação dos equipamentos a serem instalados.

9. PAGAMENTO

- Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;
- A entrega dos produtos deverá obedecer ao contido no item 6 deste Termo de Referência;
- Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.
- Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenadores de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo do edital.

- O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

Itarema - CE, 27 de Fevereiro de 2018.

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itarema



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial N° /

À
Prefeitura Municipal de Itarema
Comissão de Pregão

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____
Banco: _____ Agência N°: _____ Conta Corrente N°: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO ITAREMA-CE.

LOTE 01

Item N°	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total

Valor da Proposta: (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.1.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2018.

.....
DECLARANTE



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2018.

.....
DECLARANTE



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2018.

.....
DECLARANTE



**ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2018.

.....
DECLARANTE



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portado (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 2018.

(Representante Legal)



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.VI.) 6º Modelo de Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº ____/____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de

.....
OUTORGANTE

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE ITAREMA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____, COM
_____, NAS CONDIÇÕES
ABAIXO PACTUADAS:

O MUNICÍPIO DE ITAREMA – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, através da Secretaria de _____, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. _____, Inscrito no CPF Nº _____, domiciliado a Rua _____, Nº _____, Cidade _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado por _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 006/2018-ASH, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) de _____ do Município de Itarema – CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO ITAREMA-CE, constantes do Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1- O objeto contratual tem o valor de R\$ (.....), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas..



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário (a) Ordenador de Despesa.

4.2- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.3- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.4- Para os produtos objetos deste certame, deverão ser emitidas Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, com domicílio na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0.

4.5- A entrega dos produtos licitados será na Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, com domicílio na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, no horário de 08:00 às 18:00 horas de segunda a quinta feira e nas sextas de 08:00 as 14:00 horas, conforme especificações contidas neste Contrato, de forma parcelada, sendo logo após o encerramento das negociações com um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação/ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo de 31 de dezembro de 2018, contados a partir da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1- As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias: -----, Elemento de Despesa: _____.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1- Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

8.2- A entrega dos produtos deverá obedecer ao contido no Preâmbulo do Edital e no Termo de Referência;

8.3- Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



8.4- Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenadores de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

8.5- O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itarema, prazo não superior a 2 (dois) anos;

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8- As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



10.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

10.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itarema, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Itarema/CE, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

40